CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DO MERCADO PÚBLICO LUIZ JOSÉ NOGUEIRA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, E DO OUTRO, A EMPRESA JR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.505.371/0001-04, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.505.371/0001-04,** sediada à R MANECO REGO, 22 8, Bairro Centro, Pedreira-MA, neste ato representada pelo senhor José Wilson de Lima Júnior, Sócio-Administrador, portador da carteira de identidade nº 359720079 SSP/SP e CPF, sob o nº 055.618.733-42, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DO MERCADO PÚBLICO LUIZ JOSÉ NOGUEIRA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI**, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 024/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DO MERCADO PÚBLICO LUIZ JOSÉ NOGUEIRA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de CASTELO DO PIAUÍ/PI, sendo exigida a prestação do serviço e respectivo pagamento caso haja a necessidade real. Esclarece ainda, que para cada ordem de serviço será confeccionado projeto básico demonstrando e especificando o local, quantidade e os serviços a serem executados, tendo por base os valores licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Concorrência Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Concorrência Pública nº 001/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de CASTELO DO PIAUÍ/PI - PI;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (meses)a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do FPM – Conta Movimento, FINISA, Operação de crédito (CEF) ICMS, outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.789.448,73 (Três milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) referente ao LOTE 01: Reforma e Ampliação do Centro Administrativo; R$ 3.543.092,93 (Três milhões quinhentos e quarenta e três mil e noventa e dois reais e noventa e três centavos) referente ao LOTE 02: Reforma do Mercado Público Luiz José Nogueira,** conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo

detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.
PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Concorrência Pública.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, e dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 18 de agosto de 2023.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

JR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 12.505.371/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: JR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.505.371/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação do Centro Administrativo e do Mercado Público Luiz José Nogueira no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 3.789.448,73 (Três milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) referente ao LOTE 01: Reforma e Ampliação do Centro Administrativo; R$ 3.543.092,93 (Três milhões quinhentos e quarenta e três mil e noventa e dois reais e noventa e três centavos) referente ao LOTE 02: Reforma do Mercado Público Luiz José Nogueira.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, FINISA, Operação de crédito (CEF) ICMS, outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 18 de agosto de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:01AB26771809A7C9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail:pmempi@hotmail.com

PORTARIA Nº028/2023 **ELISEU MARTINS-PI, 15 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Eliseu Martins/PI e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI, Aldimar de Sousa Dias, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Eliseu Martins/PI em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o qual regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 1º - Nomear a Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, seleção de Projetos e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

I- OSNILTON ALVES LIMA, Coordenador da Comissão;
II- THAINÁ GOMES DOS SANTOS, membro;
III- RICARDO GUIMARÃES ARAÚJO, membro.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I- Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a Lei Paulo Gustavo;
II- Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei Paulo Gustavo;
III- Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na lei Paulo Gustavo;

Parágrafo único. A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo no município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliseu Martins-PI, em 15 de Agosto de 2023.

Aldimar de Sousa Dias
ALDIMAR DE SOUSA DIAS
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Id:10EF22A31CF7AAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

O Município de Porto – PI, através de seu pregoeiro, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, com prazo de início de recebimento de propostas no dia 22/08/2023 às 08:30h (treze horas e trinta minutos) prazo final de recebimento de propostas no dia 04/09/2023 às 08:30h (oito horas e trinta minutos), e início da sessão para disputa de lances no dia 04/09/2023 às 14:00h (quartoze horas), que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.** O edital e seus anexos poderão ser acessados pelo sítio eletrônico www.selcorp.com.br. Maiores Informações Prefeitura Municipal de Porto–PI, situada a Avenida Presidente Vargas, 212, Centro, telefone: 86- 98816-1099, e-mail: licitaportopi@gmail.com.

Porto –PI, 18 de agosto de 2023

THACIO HENRIQUE REGO E SILVA
Pregoeiro

Id:10EF22A31CF7AA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: JR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.505.371/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação do Centro Administrativo e do Mercado Público Luiz José Nogueira no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 3.789.448,73 (Três milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) referente ao LOTE 01: Reforma e Ampliação do Centro Administrativo; R$ 3.543.092,93 (Três milhões quinhentos e quarenta e três mil e noventa e dois reais e noventa e três centavos) referente ao LOTE 02: Reforma do Mercado Público Luiz José Nogueira.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, FINISA, Operação de crédito (CEF) ICMS, outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 18 de agosto de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:1252681B7A81AA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 039/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica - CBUQ para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí-PI.
Pregoeiro: Danuzio Mendes de Amorim
Data da Adjudicação: 26/07/2023.
Homologação: 17/08/2023.
Validade: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Autoridade superior: José Magno Soares da Silva

VENCEDORA: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 16.990.345/0001-70, estabelecida à R Paulistana, 2450, bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP: 64.019-366, Telefone: (86) 99915-9752 – e-mail construtopeng@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Paulo Afonso Guimarães Moura, Sócio Administrador, portador do RG nº 2.972.661 SSP-PI, CPF nº 039.835.993-89, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	massa asfáltica – CBUQ	CBUQ	TON	700	800,00	560.000,00
Quinhentos e sessenta mil reais						

Castelo do Piauí/PI, 17 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI
José Magno Soares da Silva – Prefeito Municipal/PMC/PI
Instituição Gerenciadora SRP/PMC/PI

Id:13B5AD93D80BAA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 039/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 16.990.345/0001-70.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica - CBUQ para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí-PI.
Valor: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa: **JR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 12.505.371/0001-04, sediada à R MANECO REGO, 22 8, Bairro Centro, Pedreira-MA, neste ato representada pelo senhor José Wilson de Lima Júnior, Sócio-Administrador, portador da carteira de identidade nº 359720079 SSP/SP e CPF, sob o nº 055.618.733-42.**

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital da **Concorrência Pública nº 001/2023**, a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DO MERCADO PÚBLICO LUIZ JOSÉ NOGUEIRA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, sempre em conformidade com o disposto no edital, planilha orçamentária, obedecendo à descrição dos serviços, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí/PI, 18 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2023.

Assinatura do Representante da Empresa

Necidio Oliveira Lopes